



Comissão de Educação, Ciência e Cultura

Relatório Final

Petição n.º 284/XII/2.ª

Peticionários:

Maria de Lurdes Guimarães

Figueiral da Silva – 1.ª

Peticionária

N.º de assinaturas: 2124

Assunto: Pretendem que seja anulada a homologação do novo Programa de Matemática para o Ensino Básico e das Metas Curriculares



I – Nota Prévia

A presente petição, cujos subscritores são professores de Matemática e formadores de professores de Matemática e/ou investigadores, deu entrada na Assembleia da República em 26 de Julho de 2013, tendo baixado à Comissão de Educação, Ciência e Cultura.

Seguiram-se os trâmites previstos na Lei do Direito de Petição (LDP) para que esta fosse apreciada, tendo sido ouvidos os peticionários por vontade expressa dos mesmos no dia 8 de outubro de 2013.

Foi também elaborado pedido de informação sobre o conteúdo da presente petição ao Senhor Ministro da Educação e Ciência, encontrando-se em anexo a respetiva resposta.

II – Objeto da Petição

Os peticionários manifestam o seu desacordo em relação à *“revogação do Programa de Matemática do Ensino Básico (PMEB), homologado em dezembro de 2007 e implementado, à escala nacional, a partir de 2010/11”*, e à homologação do novo programa. Pedem por isso que seja anulada a homologação do programa de Matemática para o Ensino Básico e das Metas Curriculares de agosto de 2012 e que o programa homologado em 2007 se mantenha em vigor.

Referem, sucintamente, que foi um processo precipitado e injustificado; despreza o trabalho dos professores com os seus alunos; não valoriza o trabalho desenvolvido na aplicação do programa e na *“formação contínua de professores no âmbito do Programa de Formação Contínua (2005-2011) em que estiveram envolvidos milhares de professores”*; é uma proposta curricular inapropriada, sem *“fundamento na investigação internacional e nacional no âmbito do ensino da Matemática”*. Alertam igualmente para a *“grande instabilidade que estas medidas, previsivelmente provocarão nas escolas, junto de professores e alunos — atingindo também pais e encarregados de educação. Esta forte perturbação revela-se em termos da articulação entre os diferentes ciclos, uma vez que os alunos que no próximo ano letivo entrarem nos 5º e 7º anos irão passar por três programas diferentes de Matemática, e também no processo de elaboração, adoção e vigência de manuais escolares, dado que, aos professores, não foi dada sequer possibilidade de reiniciar o processo de seleção”*.

III – Análise da Petição

Conforme é referido na nota de admissibilidade da petição e, passando a citar:

1. *O objeto da petição está especificado e o texto é inteligível, encontrando-se identificados os subscritores, estando também presentes os demais requisitos formais estabelecidos no artigo 9.º da Lei de Exercício do Direito de Petição/LDP, Lei nº 43/90, de 10 de Agosto, alterada e republicada pela Lei nº 45/2007, de 24 de Agosto.*
2. *Consultada a base de dados da atividade parlamentar, não foi localizada, sobre esta matéria, nenhuma iniciativa legislativa ou qualquer outra petição, que se encontrem pendentes. No entanto, foram anteriormente apreciados os Projetos de Resolução abaixo referidos, tendo sido rejeitados em 14/6/2013:*

| | | | | |
|----------------------|---------|---|---|-----|
| Projeto de Resolução | 765/XII | 2 | <u>Recomenda ao Governo que mantenha em vigor o Programa de Matemática do Ensino Básico, anulando a proposta de substituição apresentada pelo Ministro da Educação e Ciência.</u> | BE |
| Projeto de Resolução | 749/XII | 2 | <u>Manutenção do Programa de Matemática do Ensino Básico e publicitação dos respetivos</u> | PCP |

resultados de
avaliação.

3. *Atento o referido, entende-se que não se verificam razões para o indeferimento liminar - nos termos do artigo 12.º da Lei de Exercício do Direito de Petição - propondo-se a admissão da petição.*
4. *Está disponível na página do Ministério da Educação e Ciência uma notícia sobre a [homologação do programa de Matemática](#), com justificações.*
5. *O novo Programa da Matemática do Ensino Básico e as Metas Curriculares estão disponíveis na [página da Direção Geral de Educação](#).*
6. *A Associação de Professores de Matemática, APM, foi ouvida sobre esta matéria em 12/6/2013, pelos deputados do Grupo de Trabalho dos Currículos dos Ensinos Básico e Secundário, estando disponível na [página da Comissão](#) a documentação correspondente, nomeadamente o relatório da audiência e os documentos remetidos pela Associação.*

IV – Diligências efetuadas pela Comissão

1. Resposta do Ministério da Educação e Ciência

Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º da Lei de Exercício do Direito de Petição/ LDP, foi questionado o Gabinete do Sr. Ministro da Educação e Ciência, para que se pronunciasse sobre o conteúdo da presente petição.

Na resposta, o Ministério da Educação e Ciência afirma quem, “*em síntese, as alterações que foram feitas são progressivas, bem programadas e não disruptivas, têm o objetivo de introduzir melhorias graduais no sistema, eliminam orientações impositivas e ideologicamente marcadas, dão liberdade pedagógica aos professores, ao mesmo tempo que organizam melhor os conteúdos programáticos que vêm na continuidade do que foi introduzido em anos anteriores. A implementação das novas metas e do novo programa está a ser bem acompanhada, através de ações que envolvem os professores.*”

2. Audição dos peticionários

Tendo em conta o número de subscritores da Petição e cumprindo-se o disposto no artigo 21º da Lei de Exercício do Direito de Petição (LDP), a Comissão de Educação, Ciência e Cultura procedeu à audição dos peticionários, na reunião de 8 de Outubro de 2013.

A representar os peticionários estiveram os Professores Maria de Lurdes Figueiral, Leonor Santo, Maria João Gouveia e Henrique Manuel Guimarães.

Os peticionários manifestaram desagrado em relação à alteração das metas curriculares em 2012 e do Programa de Matemática para o Ensino Básico em 2013.

Realçaram igualmente as melhorias verificadas no ensino da matemática com o Plano de Ação para a Matemática e que esse programa esteve mais de 3 meses em debate. Foi experimentado antes de ser implementado, tendo dado frutos que são visíveis nos resultados que Portugal atingiu nos diversos estudos internacionais.

Referiram que as metas curriculares de 2012 iam contra o programa, criticaram as alterações sucessivas que se têm verificado e os prejuízos que daí advêm.

Manifestaram-se igualmente contra a rapidez com que decorreu a homologação do programa e os problemas que daí resultaram.

Posteriormente intervieram os senhores deputados Maria José Castelo Branco (PSD), Odete João (PS), Michael Seufert (CDS-PP) e Rita Rato (PCP), que expuseram as posições dos respetivos Grupos Parlamentares em relação a esta matéria. Toda a documentação da audição encontra-se disponível na [página da Comissão, na Internet](#).

Também a ata da audição, elaborada pelos serviços da 8ª Comissão, se encontra anexa ao presente relatório.



Comissão de Educação, Ciência e Cultura

V – Opinião do Relator

Tendo em conta o número de peticionários (2124), a presente Petição, nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do RAR, não será debatida em Plenário da Assembleia da República, pelo que a autora do relatório deixou expressa a sua opinião sobre o tema:

Relatórios internacionais vêm concluindo que, perante os elevados níveis de preparação académica dos jovens europeus e as taxas de desemprego que, apesar disso, os atingem se constata que os sistemas de educação não os estão a munir das ferramentas educativas, competências e saberes, adequados para enfrentarem as reais exigências dos mercados de trabalho atuais. No que aos alunos portugueses diz, concretamente, respeito os instrumentos de avaliação internacionais (PIMM's e PISA) não são conclusivos quanto ao real peso do Programa de Matemática do Ensino Básico, de 2007, nos resultados dos alunos avaliados. Em Portugal, este programa foi considerado por alguns especialistas, como a ex ministra da Educação Isabel Alçada, como demasiado vago, tendo outros estudiosos apontado, ao mesmo, qualidades de “cariz predominantemente motivacional”.

A autora do relatório encara, de acordo com os pareceres expressos pelo Ministério da Educação, as alterações introduzidas no Programa de Matemática do Ensino Básico, compatibilizando-o com as Metas Curriculares, definidas e já em implementação, como uma necessidade de encontrar o melhor modelo de ensino da Matemática, procurando dotar os nossos jovens com conhecimentos, competências e destrezas do mais alto nível de rigor e exigência, necessários à sua integração, e sucesso, na sociedade atual.

VI – Conclusões

Face ao supra exposto, a Comissão de Educação, Ciência e Cultura emite o seguinte parecer:

- 1) O objeto da petição é claro, encontrando-se identificado o seu subscritor e sendo o texto inteligível;
- 2) Estão preenchidos os demais requisitos formais estabelecidos no artigo 9.º da Lei de Exercício do Direito de Petição/LDP, Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º [45/2007](#), de 24 de Agosto.
- 3) Dado que tem 2124 assinaturas, é obrigatória a sua audição perante a Comissão (artigo 21.º, n.º 1 da LDP) e a publicação da petição no Diário da Assembleia da República (artigo 26.º, n.º1, alínea a), idem). Não é obrigatória a apreciação em Plenário (artigo 24.º, n.º 1, alínea a) da LDP);
- 4) O presente relatório deverá ser remetido à Senhora Presidente da Assembleia da República, nos termos do n.º 8 do artigo 17.º da LDP;
- 5) A Comissão deverá remeter cópia da petição e do presente relatório aos Grupos Parlamentares e a Sua Excelência o Ministro da Educação e Ciência.

Palácio de S. Bento, 30 de Outubro de 2013

A Deputado Relatora



(*Maria José Castelo Branco*)

O Presidente da Comissão



(*Abel Baptista*)



Comissão de Educação, Ciência e Cultura

VII - Anexos:

I – Resposta do Ministério da Educação e Ciência.

II – Ata número 150/XII/3ª SL de 08 de Outubro de 2013, às 14h00.